

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (MPC/SC)
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO
CARGO DE PROCURADOR DE CONTAS
EDITAL Nº 9 – MPC/SC – PROCURADOR DE CONTAS, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina torna públicos o **resultado final na prova discursiva**, a **convocação para a inscrição definitiva**, a **convocação para o exame de hígidez física e mental**, a **convocação para a investigação de vida pregressa e social**, a **convocação para o envio da documentação referente à avaliação de títulos** e a **convocação para o procedimento de heteroidentificação para a verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(as) candidato(as) negros(as)**, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador de Contas do MPC/SC.

1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA DISCURSIVA

1.1 Resultado final na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do(a) candidato(a) em ordem alfabética e nota final na prova discursiva.

10000154, Adara Trindade Ayres Martins, 8.69 / 10000482, Aerton Zambelli Loyola de Oliveira Costa, 9.10 / 10000698, Alice da Freiria Estevao Teizen, 7.20 / 10000026, Andre Amaral Medeiros, 8.43 / 10000128, Andre Damaceno, 8.85 / 10000395, Andre Queiroz Lacerda e Silva, 9.30 / 10000107, Andrei Herberth Rodrigues de Oliveira, 7.90 / 10000601, Antonio Carlos Paulik, 7.48 / 10000412, Barbara Maia Ribeiro do Sul, 8.86 / 10000471, Caroline Bervian, 8.53 / 10000173, Cassio Severo Rodrigues, 9.65 / 10000203, Daniel Augusto Rheinheimer, 6.83 / 10000082, Diego Losada Vieitez, 8.53 / 10000404, Diogo Nienchotter Schwinden, 8.65 / 10000218, Douglas Teixeira Barroco, 8.91 / 10000294, Eliezer Guedes de Oliveira Junior, 9.53 / 10000472, Ellen Crissiane de Oliveira Ciliao, 8.71 / 10000200, Emanuely Spezia Colombo, 9.18 / 10000355, Felipe Blos Orsi, 7.88 / 10000530, Fernando Mangrich Ferreira, 8.59 / 10000388, Francisco Raphael Marinho Pereira, 8.61 / 10000576, Gregorio Camargo Divanenko, 8.85 / 10000618, Guilherme Augusto de Oliveira Montenegro, 8.30 / 10000291, Gustavo Barbosa de Siqueira, 9.26 / 10000460, Gysela Lohr Muller, 8.93 / 10000073, Jefferson Wagner Gomes da Silva, 8.57 / 10000617, Jhony Pizzato Borges da Silva, 7.76 / 10000328, Joao Francisco Mendes de Souza, 8.83 / 10000706, Jorge Cherem Neto, 7.01 / 10000113, Jose Rodolfo Fernandes de Souza, 9.46 / 10000167, Julia Fernandes de Brito, 9.18 / 10000511, Julio Figueiro Melo, 9.55 / 10000259, Laura Ruela Schweitzer, 9.25 / 10000443, Laura Senna Guimaraes Fernandes, 8.93 / 10000489, Leandro Ocana Vieira, 8.98 / 10000689, Lourinne Silva Coelho das Neves, 7.32 / 10000226, Luana de Freitas Vignola, 8.66 / 10000516, Luca Brochier Parmeggiani, 8.33 / 10000674, Lucas Batista Bastos, 8.65 / 10000206, Luig Almeida Mota, 8.42 / 10000367, Marcelo Paz, 9.28 / 10000358, Marco Antonio Laner Cardoso, 8.66 / 10000339, Mateus Lazzari, 9.25 / 10000554, Mauricio Moliner Nazario, 9.23 / 10000323, Melissa Kelly de Barros Santos, 8.28 / 10000075, Michel de Souza Vellozo, 7.98 / 10000288, Patricia Brockestayer, 8.96 / 10000138, Patrick Barcelos Teixeira, 8.48 / 10000347, Pedro Vinicius Guerra de Sales, 9.23 / 10000718, Rafael da Silva Braga, 9.70 / 10000311, Rafael Geber Andreazza, 8.49 / 10000084, Rafael Pedro Mariotto, 8.93 / 10000514, Renan Daltrozo de Brito, 7.80 / 10000051, Saulo Mauricio Silva Lobo, 9.21 / 10000392, Saymon Estigarraga Silveira, 8.86 / 10000378, Sergio Ramos Filho, 9.33 / 10000219, Thaise Reinert, 8.13 / 10000705, Thiago Porto Ribeiro, 9.35 / 10000285, Tiago Neu Jardim, 8.81 / 10000309, Vanessa Maria Lopes Madeira, 9.06 / 10000627, Victor Machado Schmitt, 8.81 / 10000357, Vilmar Frarao Schramm, 9.55 / 10000447, Vinicius Alves Portela Martins, 7.09 / 10000301, William Testoni Batisti, 7.77.

1.1.1 Resultado final na prova discursiva dos(as) **candidatos(as) que se autodeclararam negros(as)**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do(a) candidato(a) em ordem alfabética e nota final na prova discursiva.

10000075, Michel de Souza Vellozo, 7.98 / 10000392, Saymon Estigarraga Silveira, 8.86 / 10000447, Vinicius Alves Portela Martins, 7.09.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO DEFINITIVA, PARA O EXAME DE HIGIDEZ FÍSICA E MENTAL, PARA A INVESTIGAÇÃO DE VIDA PREGRESSA E SOCIAL E PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2.1 Convocação para a inscrição definitiva, para o exame de higidez física e mental, para a investigação de vida pregressa e social e para o envio da documentação referente à avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do(a) candidato(a) em ordem alfabética.

10000482, Aerton Zambelli Loyola de Oliveira Costa / 10000128, Andre Damaceno / 10000395, Andre Queiroz Lacerda e Silva / 10000173, Cassio Severo Rodrigues / 10000082, Diego Losada Vieitez / 10000404, Diogo Nienchotter Schwinden / 10000218, Douglas Teixeira Barroco / 10000294, Eliezer Guedes de Oliveira Junior / 10000472, Ellen Crissiane de Oliveira Ciliao / 10000200, Emanuely Spezia Colombo / 10000618, Guilherme Augusto de Oliveira Montenegro / 10000291, Gustavo Barbosa de Siqueira / 10000460, Gysela Lohr Muller / 10000328, Joao Francisco Mendes de Souza / 10000113, Jose Rodolfo Fernandes de Souza / 10000167, Julia Fernandes de Brito / 10000511, Julio Figueiro Melo / 10000259, Laura Ruela Schweitzer / 10000443, Laura Senna Guimaraes Fernandes / 10000489, Leandro Ocana Vieira / 10000226, Luana de Freitas Vignola / 10000206, Luig Almeida Mota / 10000367, Marcelo Paz / 10000339, Mateus Lazzari / 10000554, Mauricio Moliner Nazario / 10000288, Patricia Brockestayer / 10000347, Pedro Vinicius Guerra de Sales / 10000718, Rafael da Silva Braga / 10000084, Rafael Pedro Mariotto / 10000051, Saulo Mauricio Silva Lobo / 10000392, Saymon Estigarraga Silveira / 10000378, Sergio Ramos Filho / 10000705, Thiago Porto Ribeiro / 10000285, Tiago Neu Jardim / 10000309, Vanessa Maria Lopes Madeira / 10000627, Victor Machado Schmitt / 10000357, Vilmar Frarao Schramm.

2.1.1 Convocação dos(as) **candidatos(as) que se autodeclararam negros(as)** para a inscrição definitiva, para o exame de higidez física e mental, para a investigação de vida pregressa e social e para o envio da documentação referente à avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do(a) candidato(a) em ordem alfabética.

10000075, Michel de Souza Vellozo / 10000392, Saymon Estigarraga Silveira / 10000447, Vinicius Alves Portela Martins.

3 DA CONVOCAÇÃO PARA A VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS(AS)

3.1 Convocação para verificação da condição declarada dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as), na seguinte ordem: número de inscrição e nome do(a) candidato(a) em ordem alfabética.

10000075, Michel de Souza Vellozo / 10000392, Saymon Estigarraga Silveira / 10000447, Vinicius Alves Portela Martins.

4 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

4.1 Para a inscrição definitiva, o(a) candidato(a) deverá observar todas as instruções contidas no item **11** do Edital nº 1 – MPC/SC – Procurador de Contas, de 28 de junho de 2022, suas alterações e neste edital.

4.2 Os(as) candidatos(as) deverão enviar, no período entre **10 horas do dia 21 de dezembro de 2022 e 18 horas do dia 27 de dezembro de 2022** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador, imagem legível da documentação referente à inscrição definitiva listada no subitem 11.2 do edital de abertura.

4.2.1 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.3 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não entregar o requerimento de inscrição definitiva e os documentos necessários à inscrição definitiva na forma e no prazo estipulados no edital de abertura e neste edital.

4.4 Não haverá segunda chamada para a realização da inscrição definitiva. O não envio da documentação referente à inscrição definitiva implicará a eliminação do(a) candidato(a) do concurso.

5 DO O EXAME DE HIGIDEZ FÍSICA E MENTAL

5.1 Para o exame de higidez física e mental, o(a) candidato(a) deverá observar todas as instruções contidas no subitem **11.7** do Edital nº 1 – MPC/SC – Procurador de Contas, de 28 de junho de 2022, suas alterações e neste edital.

5.1.1 O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, no período entre **10 horas do dia 21 de dezembro de 2022 e 18 horas do dia 27 de dezembro de 2022**, enviar por *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador, requerimento, conforme modelo anexo, devidamente preenchido, dirigido ao Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, e as imagens dos exames de saúde (médicos, laboratoriais e complementares) previstos no subitem 11.7.14 do edital de abertura.

5.1.2 Em todos os exames de saúde (médicos, laboratoriais e complementares), além do nome do(a) candidato(a), deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

5.1.2.1 Os exames de saúde não poderão ser realizados por profissionais que tenham parentesco até o terceiro grau dentre os(as) candidatos(as), o que poderá ser apurado pela Comissão de Concurso.

5.1.3 Serão aceitos exames de saúde (médicos, laboratoriais e complementares) realizados, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega dos exames.

5.1.4 O(A) candidato(a) deverá providenciar, às suas expensas, os exames de saúde (médicos, laboratoriais e complementares) necessários.

5.1.5 Os atestados de saúde apresentados serão verificados pelo MPC/SC.

5.1.6 O Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências, exames de higidez física e mental, bem como convocar os(as) candidatos(as) para exames complementares.

5.1.7 Não serão fornecidas pelo MPC/SC cópias dos exames enviados.

5.1.8 A partir da avaliação dos exames de saúde (médicos, laboratoriais e complementares), o(a) candidato(a) será considerado(a) **apto(a)** ou **inapto(a)**.

5.1.9 O MPC/SC, com base nos atestados apresentados, se manifestará sobre a verificação da aptidão ou inaptidão de cada candidato(a).

5.1.10 O MPC/SC poderá solicitar, ainda, antes da divulgação do resultado provisório do exame de higidez física e mental, o envio de exames faltantes, de exames que tenham sido enviados com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.

5.1.11 O MPC/SC poderá solicitar, na fase de recurso, para fins de elucidação diagnóstica, o envio de outros exames laboratoriais e de diagnóstico médico-especializado, além dos previstos no subitem 11.7.14 do edital de abertura.

5.1.12 Na fase de recurso, apenas serão aceitos exames complementares aos previstos no subitem 11.7.14 do edital de abertura que forem solicitados pelo MPC/SC, não sendo possível, nesse momento, o envio de exames previstos no referido subitem.

5.1.13 Será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) considerado(a) inapto(a) no exame de higidez física e mental.

5.1.14 As candidatas grávidas que estiverem impossibilitadas de realizar determinado(s) exame(s) em razão do seu estado deverão enviar, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.1.1 deste edital, atestado médico que comprove essa impossibilidade, com a devida informação do tempo de gravidez e a solicitação de realização posterior, mencionando o(os) exame(s) sob os quais a impossibilidade recai.

5.1.14.1 As candidatas gestantes que apresentarem o atestado médico, na forma do subitem 5.1.14 deste edital poderão realizar o(s) exame(s) posteriormente, conforme procedimentos a serem informados por ocasião da divulgação do resultado provisório no exame de higidez física e mental.

6 DA INVESTIGAÇÃO DE VIDA PREGRESSA E SOCIAL

6.1 Para a investigação de vida pregressa e social, a ser realizada no período de **21 a 27 de dezembro de 2022**, o(a) candidato(a) deverá observar todas as instruções contidas no subitem **11.8** do Edital nº 1 – MPC/SC – Procurador de Contas, de 28 de junho de 2022, suas alterações e neste edital.

6.1.1 O procedimento de investigação de vida pregressa e social tem por objetivo verificar se os(as) candidatos(as) inscritos(as) no concurso público para provimento de cargo de Procurador do MPC/SC possuem idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de Procurador do MPC/SC, na forma do artigo 73, § 1º, inciso II e § 2º, inciso I, da Constituição Federal.

6.1.2 O procedimento de investigação de vida pregressa e social dos(as) candidatos(as) será realizado pela Comissão de Investigação Social, instituída para os fins específicos deste concurso público promovido pelo MPC/SC.

6.1.2.1 A comissão deverá ser composta por, no mínimo, três integrantes, dentre os quais o Procurador-Geral do MPC, que a presidirá.

6.1.2.2 Em caso de impedimentos legais, o Procurador-Geral do MPC será substituído pelo Procurador-Geral adjunto de Contas.

6.1.2.3 Qualquer pessoa – física ou jurídica – poderá representar ao Presidente da Comissão de Concurso, ao Procurador-Geral, ao Procurador-Geral Adjunto ou à Comissão de Investigação Social contra pedidos de inscrição de candidato(a), oferecendo ou indicando as provas do fato arguido.

6.1.2.4 Para o fim do disposto no parágrafo anterior, o interessado poderá solicitar à ouvidoria do MPC/SC relação dos que tenham requerido inscrição.

6.1.3 O procedimento consistirá na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual e sobre a conduta individual e social do(a) candidato(a), tendo como base a documentação apresentada no momento da inscrição definitiva, conforme exigido no edital do concurso público, exigindo-se a apresentação, no mínimo, de:

I - Ficha de Informações Confidenciais – FIC devidamente preenchida, na forma do modelo de FIC disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador;

II - certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos emitida pela:

a) Justiça Federal;

b) Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c) Justiça Militar Federal;

d) Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal;

e) Justiça Eleitoral Estadual ou do Distrito Federal.

III - certidões dos cartórios de execução cível das comarcas onde reside/residiu nos últimos cinco anos emitida pela:

a) Justiça Federal;

b) Justiça Estadual ou do Distrito Federal.

IV - certidão de inquéritos criminais em que conste o(a) candidato(a), expedida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil dos Estados/Distrito Federal onde o(a) candidato(a) reside/residiu nos últimos cinco anos;

V - certidão relativa aos assentamentos funcionais, contendo elogios, punições, sindicâncias, processos administrativos disciplinares ou procedimentos do gênero, emitida pelo órgão de origem, no caso de servidor ou empregado público, civil ou militar, de qualquer dos poderes dos entes federados onde o(a) candidato(a) trabalha/trabalhou e nas quais exerceu cargo ou função pública.

VI - certidão emitida pelo Tribunal de Contas da União, pelos Tribunais de Contas dos Estados/Distrito Federal, pelos Tribunais de Contas dos Municípios ou pelo Tribunal de Contas do Município, quando for o caso, onde o(a) candidato(a) reside/residiu nos últimos cinco anos.

VII - certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil para os candidatos que tenham sido em algum momento inscritos na Autarquia, contendo informação sobre penalidades disciplinares, sindicâncias, processos administrativos disciplinares ou procedimentos do gênero.

6.1.3.1 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico destas.

6.1.3.2 Serão desconsiderados os documentos rasurados e/ou ilegíveis.

6.1.3.3 Candidatos que tenham realizado alteração de nome nos últimos cinco anos devem apresentar as referidas certidões para todos os nomes.

6.1.3.4 A Comissão de Investigação Social poderá realizar diligências complementares a fim de obter elementos informativos de quem os possa fornecer, e/ou solicitar outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o(a) candidato(a), a qualquer tempo durante o procedimento.

6.1.4 São fatos que importam à análise da idoneidade moral e conduta ilibada dos(as) candidatos(as), dentre outros:

- a) responder ou estar indiciado em inquérito policial, termo circunstanciado de ocorrência, ou responder à ação penal, à ação civil pública de improbidade ou à ação civil pública de responsabilidade;
- b) responder à sindicância, a processo administrativo disciplinar e/ou a outros procedimentos de natureza investigativa em quaisquer esferas de governo e/ou entidades de fiscalização profissional;
- c) existência de registros criminais;
- d) implicação em investigação de natureza penal ou de improbidade administrativa, independentemente de processo, desde que incompatível com a natureza da função do cargo;
- e) demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- f) demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- g) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
- h) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- i) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- j) vício de embriaguez;
- k) uso de drogas ilícitas;
- l) prostituição;
- m) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- n) estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão ou entidade de qualquer dos poderes de qualquer dos entes federados;
- o) ter sido penalizado disciplinarmente no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública de qualquer natureza;
- p) estar respondendo à tomada de contas, à auditoria ou a outros processos de fiscalização em órgãos de controle externo ou interno de quaisquer esferas de governo;
- q) prática de transgressões graves ou reiteradas apuradas em auditorias, prestação de contas e outras ações de fiscalização de órgãos de controle interno e externo em qualquer esfera de governo;
- r) descumprimento ao disposto nas alíneas d, e, f, g, h, i, j, l, m, n, o e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio de 1990;
- s) existência de outras sanções aplicadas ao(à) candidato(a) em função de práticas delituosas.

6.1.5 Será passível de **eliminação** do concurso público, sem prejuízo dos eventuais encaminhamentos de informações às autoridades com atribuições penais, cíveis ou administrativas, o(a) candidato(a) que:

I - deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 6.1.3 deste edital nos prazos estabelecidos;

II - apresentar documento ou certidão falsos;

III - apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no subitem 6.1.3.1 deste edital;

IV - apresentar documentos rasurados;

V - tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIC ou de suas atualizações;

VI - tiver sua conduta enquadrada em qualquer uma das alíneas previstas no subitem 6.1.4 deste edital.

6.1.5.1 Para efeitos de eliminação no concurso público, é necessário o enquadramento em um ou mais dos incisos antecedentes, mediante decisão fundamentada.

6.1.6 O resultado provisório do procedimento de investigação de vida pregressa e social será publicado conforme regras do respectivo edital, informando a condição de aprovado, preservando detalhes a respeito do exame procedido pela Comissão de Investigação Social.

6.1.6.1 Nos dois dias úteis seguintes à publicação, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso dirigido ao Colégio de Procuradores do MPC/SC, conforme procedimento disciplinado no respectivo edital de resultado provisório.

6.1.7 Será eliminado, mesmo depois de homologado o resultado final do concurso, o(a) candidato(a) a cujo respeito se verificar imputação de fato novo que o desabone no requisito idoneidade moral, ou que não preencher as condições exigidas para as inscrições: preliminar e definitiva.

6.1.8 As dúvidas, controvérsias e os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Concurso Público do MPC/SC.

6.1.9 Se antes da publicação do resultado final do concurso ocorrer qualquer fato relevante para a investigação social envolvendo o(a) candidato(a), este fato deverá, de imediato, ser informado formalmente e de maneira circunstanciada ao Presidente da Comissão do Concurso.

6.2 Os(as) candidatos(as) deverão enviar, no período entre **10 horas do dia 21 de dezembro de 2022 e 18 horas do dia 27 de dezembro de 2022** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador, imagem legível da documentação referente à investigação de vida pregressa e social.

6.2.1 O envio da documentação constante do subitem 6.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.3 O(a) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 6.2 deste edital.

6.3.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.6 Não será aceito o envio de documentação referente à investigação de vida pregressa e social, em hipótese alguma, fora da data e dos horários predeterminados no subitem 6.2 deste edital.

7 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 Para o envio da documentação referente à avaliação de títulos, o(a) candidato(a) deverá observar todas as instruções contidas no item **13** do Edital nº 1 – MPC/SC – Procurador de Contas, de 28 de junho de 2022, suas alterações e neste edital.

7.2 Os(as) candidatos(as) deverão enviar, no período entre **10 horas do dia 21 de dezembro de 2022 e 18 horas do dia 27 de dezembro de 2022** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador, imagem legível da documentação referente à avaliação de títulos.

7.2.1 O envio da documentação constante do subitem 7.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.3 O(a) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 7.2 deste edital.

7.3.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.4 Receberá nota zero o(a) candidato(a) que não enviar a documentação na forma e no prazo estabelecidos no Edital nº 1 – MPC/SC – Procurador de Contas, de 28 de junho de 2022, suas alterações e neste edital.

7.5 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação de títulos.

7.6 Não será aceito o envio de documentação referente à avaliação de títulos, em hipótese alguma, fora da data e dos horários predeterminados no subitem 7.2 deste edital.

7.7 Os títulos serão devidamente avaliados de acordo com o disposto no subitem 13.3 do Edital nº 1 – MPC/SC – Procurador de Contas, de 28 de junho de 2022, suas alterações e neste edital.

8 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA A VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

8.1 O(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido, no dia **11 de dezembro de 2022**, ao procedimento de heteroidentificação para a verificação da condição declarada a que se refere o subitem **6.6** do Edital nº 1 – MPC/SC – Procurador de Contas, de 28 de junho de 2022, suas alterações e neste edital.

8.1.1 O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador, a partir do dia **7 de dezembro de 2022**, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O(a) candidato(a) somente poderá realizar o procedimento no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

8.1.1.1 O(a) candidato(a) convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com **uma hora** de antecedência do horário marcado para o seu início, munido(a) de documento de identidade **original**.

8.1.1.2 Os(as) candidatos(as) que não apresentarem documento de identidade original não poderão realizar o procedimento de heteroidentificação e perderão o direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as).

8.2 Para o procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) **deverá** confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, e **apresentar-se**, perante a Comissão Organizadora do concurso, que avaliará o(a) candidato(a), primordialmente, com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra..

8.3 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, distribuídos por gênero e cor, cujos nomes não serão divulgados.

8.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

8.4.1 O(a) candidato(a) que se recusar a ser filmado(a) durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

8.5 A comissão de heteroidentificação avaliará o(a) candidato(a), primordialmente, com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

8.6 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

8.6.1 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

8.7 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

a) se recusar a ser filmado(a); ou

b) prestar declaração falsa.

8.7.1 Caso, por unanimidade, a comissão de heteroidentificação verifique a possibilidade de que o(a) candidato(a) tenha prestado declaração falsa, os documentos e informações referentes ao(à) esse(a) candidato(a) serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração, juntamente com o parecer emitido pela comissão, que deverá conter a motivação desse encaminhamento, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.7.1.1 Nos termos do parágrafo 7º do art. 5º da Resolução nº 170/2017, comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.7.1.2 As hipóteses de que tratam os subitens 8.7.1 e 8.7.1.1 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

8.7.1.3 Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas a eles(as) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

8.7.1.3.1 Além das vagas de que trata o item 6 do edital de abertura, os(as) candidatos(as) negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.7.1.3.2 Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos(as) negros(as).

8.7.1.3.3 Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para as vagas a eles(as) destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

8.7.1.3.3.1 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente, serão nomeados(as) dentro das vagas destinadas aos(às) negros(as).

8.7.1.3.3.2 Na hipótese de o(a) candidato(a), aprovado(a) tanto na condição de negro(a) quanto na de deficiente, ser convocado(a) primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato(a) negro(a), ou optar por essa na hipótese do subitem 8.7.1.3.3 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

8.7.1.4 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

8.7.1.4.1 Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso.

8.7.1.5 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as).

8.7.1.6 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação para a verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) será publicado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

8.7.1.6.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o(a) candidato(a) por ela prejudicado.

8.7.1.6.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

8.7.1.6.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.7.1.7 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação para a verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

8.7.1.8 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 8.1.1 deste edital.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova discursiva estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de **12 de dezembro de 2022**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador.

9.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

9.3 O edital de resultado provisório na inscrição definitiva, no exame de higidez física e mental, na investigação de vida pregressa e social, e no procedimento de heteroidentificação para a verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(as) candidato(as) negros(as) será publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador, na data provável de **23 de janeiro de 2023**.

9.4 O edital de resultado final na inscrição definitiva, no exame de higidez física e mental, na investigação de vida pregressa e social, e no procedimento de heteroidentificação para a verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(as) candidato(as) negros(as), bem como de convocação para a prova oral será publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador, na data provável de **24 de fevereiro de 2023**.

DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral de Contas do MPC/SC

ANEXO

MODELO DE REQUERIMENTO PARA O EXAME DE HIGIEDEZ FÍSICA E MENTAL

Nome do Candidato: _____

Número de Inscrição: _____

Sendo o caso, marcar os seguintes campos:

Candidato(a) que se declarou pessoa com deficiência

Candidato(a) que se autodeclarou negro(a)

Requeiro, ao Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, o encaminhamento dos exames de saúde (médicos, laboratoriais e complementares) para avaliação e emissão de parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão.

Para tal, encaminho, juntamente com esse requerimento, os exames de saúde (médicos, laboratoriais e complementares) previstos no subitem 11.7.14 do edital de abertura.

Local e Data: _____.

Assinatura do Candidato